



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 176/2011

DATA: 08.12.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.000	- Departamento de Obras e Serviços Públicos		
12.001	- Departamento de Obras e Serviços Públicos		
15.451.0053.1003	- Construção e Reforma de Prédios Públicos		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
31720	- Cont. Rep. Nº 0336073-89/2010 – Ref. Ginásio	R\$	98.000,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;

31720	- Cont. Rep. Nº 0336073-89/2010 – Ref. Ginásio	R\$	98.000,00
-------	--	-----	-----------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento